

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de dezembro de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.13	Secretaria Executiva da Habitação		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	5.400.000,00	
	Subtotal	5.400.000,00	
	TOTAL	5.400.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Programa de Desenvolvimento Habitacional			
10.57.316.2.778	5.400.000,00		5.400.000,00
TOTALS	5.400.000,00		5.400.000,00

Redução			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	5.400.000,00	
	Subtotal	5.400.000,00	
	TOTAL	5.400.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CDH			
10.57.035.7.068	5.400.000,00		5.400.000,00
TOTALS	5.400.000,00		5.400.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Direta		
07.13	Secretaria Executiva da Habitação		
	TOTAL	5.400.000,00	
4.º Quota		5.400.000,00	

Redução			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.83	Cia. de Desenv. Habitacional Est. SP. CDH		
	TOTAL	5.400.000,00	
4.º Quota		5.400.000,00	

DECRETO N.º 26.513, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.550.830,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cz\$ 5.090.817,00 (cinco milhões, noventa mil, oitocentos e dezessete cruzados), observando-se nas classificações Institucional Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 3.550.830,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta cruzados), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 1.539.987,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzados), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária, da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de dezembro de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
06	Secretaria da Saúde		
06.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	3.550.830,00	
	Subtotal	3.550.830,00	
	TOTAL	3.550.830,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da SUCEN			
13.75.021.8.094	855.847,00		855.847,00
Atividades da SUCEN			
13.75.429.8.095	2.694.963,00		2.694.963,00
TOTALS	3.550.830,00		3.550.830,00
09.55	Superint. de Controle de Endemias-SUCEN		
3.1.1.1	Pessoal Civil	3.763.368,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	678.675,00	
3.2.5.1	Inativos	631.774,00	
3.2.6.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público-PASE	17.000,00	
Subtotal	5.090.817,00		5.090.817,00
TOTAL	5.090.817,00		5.090.817,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
13.75.021.2.098	855.847,00		855.847,00
Contr. Port. Vetores e Hosp. Intermediário			
13.75.429.2.099	4.234.970,00		4.234.970,00
TOTALS	5.090.817,00		5.090.817,00

Redução			
09	Secretaria da Saúde		
06.55	Superint. de Controle de Endemias-SUCEN		
3.2.2.3	Transferências a Municípios	1.539.987,00	
Subtotal	1.539.987,00		
TOTAL	1.539.987,00		

Atividades	Corrente	Capital	Total
Contr. Port. Vetores e Hosp. Intermediário			
13.75.429.2.099	1.539.987,00		1.539.987,00
TOTALS	1.539.987,00		1.539.987,00
99	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
9.0.0.0	Reserva de Contingência	3.550.830,00	
Subtotal		3.550.830,00	
TOTAL		3.550.830,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	3.550.830,00		3.550.830,00
TOTALS	3.550.830,00		3.550.830,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
	Administração Indireta		
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN		
	TOTAL	5.090.817,00	
4.º Quota		5.090.817,00	

Redução			
09	Secretaria da Saúde		
	Administração Indireta		
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN		
	TOTAL	1.539.987,00	
4.º Quota		1.539.987,00	
99	Reserva de Contingência		
	Administração Direta		
99.99	Reserva de Contingência		
	TOTAL	3.550.830,00	
4.º Quota		3.550.830,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 09.55 — Superint. de Controle de Endemias — SUCEN			
Categoria Econômica — Especificação			
Total	Subprogramas		
13.75.021	13.75.429		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
3.763.368,00	650.066,00	3.113.302,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais		
678.675,00	134.366,00	544.309,00	
3.2.5.1	Inativos		
631.774,00	54.415,00	577.359,00	
3.2.6.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASE		
17.000,00	17.000,00		
TOTALS	855.847,00	4.234.970,00	
Categoria Econômica — Especificação			
Total	Subprogramas		
	13.75.429		
3.2.2.3	Transferências a Municípios		
1.539.987,00	1.539.987,00		
TOTALS	1.539.987,00		

DECRETO N.º 26.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo para transferência à Fundação Hemocentro de São Paulo-F/HSP, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.709.560,00 (quatro milhões, setecentos e nove mil, quinhentos e sessenta cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de dezembro de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	4.252.260,00	
	Subtotal	4.252.260,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	457.300,00	
	Subtotal	457.300,00	
	TOTAL	4.709.560,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Fund. Hemocentro de S.P. F/HSP			
13.75.431.8.432	4.252.260,00	457.300,00	4.709.560,00
TOTALS	4.252.260,00	457.300,00	4.709.560,00

Redução			
99	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
9.0.0.0	Reserva de Contingência	4.709.560,00	
	Subtotal	4.709.560,00	
	TOTAL	4.709.560,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	4.709.560,00		4.709.560,00
TOTALS	4.709.560,00		4.709.560,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
	Administração Indireta		
28.49	Fundação Hemocentro de S. Paulo — F/HSP		
	TOTAL	4.709.560,00	
4.º Quota		4.709.560,00	

Redução			
99	Reserva de Contingência		
	Administração Direta		
99.99	Reserva de Contingência		
	TOTAL	4.709.560,00	
4.º Quota		4.709.560,00	

DECRETO N.º 26.515, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento para subscrição de ações da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRO-DESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,
Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de dezembro de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	84.000.000,00	
	Subtotal	84.000.000,00	
	TOTAL	84.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da PRODESP			
11.07.035.7.012		84.000.000,00	84.000.000,00
TOTALS		84.000.000,00	84.000.000,00

Redução			
99	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
9.0.0.0	Reserva de Contingência	84.000.000,00	
	Subtotal	84.000.000,00	
	TOTAL	84.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	84.000.000,00		84.000.000,00
TOTALS	84.000.000,00		84.000.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
	Administração Indireta		
29.91	Cia. Processamento Dados Est. SP — PRODESP		
	TOTAL	84.000.000,00	
4.º Quota		84.000.000,00	

Redução	
99	Reserva de Contingência Administração Direta
99.99	Reserva de Contingência
TOTAL	84.000.000,00
4.ª Quota	84.000.000,00